

VIII - consolidação dos dados sobre a execução do orçamento de investimento das empresas estatais, para encaminhamento das informações ao órgão central de controle interno do Poder Executivo;

IX - realização de levantamento de dados e informações, seja por meio físico ou eletrônico, para a elaboração de relatórios, portfólios e alimentação de sistema próprio, acerca das empresas públicas e sociedades de economia mista, controladas pelo Estado, e

X - identificação e análise dos riscos fiscais, associados às matérias a serem submetidas à deliberação da CCEE, com a respectiva notificação a esse colegiado.

Art. 19. Os dirigentes e os representantes do Estado nos conselhos fiscal e de administração das empresas públicas e sociedades de economia mista, controladas pelo Estado, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias, adotarão as medidas necessárias à observância das diretrizes e estratégias estabelecidas pela Câmara de Coordenação das Empresas Estatais.

Art. 20. As empresas públicas dependentes deverão encaminhar trimestralmente a programação de solicitação de crédito e cota orçamentários, referentes a convênios de entrada de recursos, e suas respectivas contrapartidas, quando houver.

Art. 21. As matérias que impliquem riscos às companhias abertas controladas pelo Estado deverão ser comunicadas diretamente ao Presidente da CCEE e poderão ter trâmite excepcional de apreciação.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 22. Poderão ser instituídos, no âmbito do CPGE, da COF e da CCEE, outros comitês para o desenvolvimento de estudos e assessoramento técnico específicos, bem como forças tarefa.

Art. 23. As instâncias de governança de que trata este Decreto estabelecerão os fluxos para a apresentação dos pedidos pelos órgãos e entidades demandantes.

Art. 24. As decisões das instâncias de governança serão tomadas por maioria de votos.

Art. 25. Ficam absorvidas pelas Instâncias Centrais de Governança do Governo do Estado de Minas Gerais tratadas neste Decreto as competências conforme a seguinte regra:

I - as competências do Comitê de Governança Corporativa, e não tratadas neste Decreto, ficam absorvidas pela Câmara de Coordenação de Empresas Estatais;

II - as competências da Junta de Programação Orçamentária e Financeira, e não tratadas neste Decreto, ficam absorvidas pela Câmara de Orçamento e Finanças;

III - as competências da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças, e não tratadas neste Decreto, ficam absorvidas pela Câmara de Orçamento e Finanças.

Art. 26. Ficam revogados os arts. 32 a 36 do Decreto nº 46.751, de 8 de maio de 2015.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de julho de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

ANTÔNIO EUSTÁQUIO ANDRADE FERREIRA

DECRETO NE Nº 255, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$8.850.048,27.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício da função de **GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$8.850.048,27 (oito milhões oitocentos e cinquenta mil quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), indicado no Anexo, não onerando o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 759246/2011, firmado em 28 de dezembro de 2011, entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e o Ministério da Justiça, no valor de R\$115.331,14 (cento e quinze mil trezentos e trinta e um reais e quatorze centavos);

III – do saldo financeiro do convênio nº 3447/2007, firmado em 31 de dezembro de 2007, entre a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais e o Ministério da Saúde, no valor de R\$365.570,90 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta reais e noventa centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de julho de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

ANTÔNIO EUSTÁQUIO ANDRADE FERREIRA

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 255, de 21 de julho de 2015.)

(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 70)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

| SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | |
|---|--------------|
| R\$ | |
| 1371.18542182-4.434-0001-3390-0-31.1 | 4.000.000,00 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL | |
| 1451.06421034-4.169-0001-3390-1-24.1 | 115.331,14 |
| SECRETARIA-GERAL | |
| 1631.04122712-4.077-0001-4490-0-10.1 | 250.000,00 |
| 1631.14306246-2.046-0001-3390-0-10.1 | 450.000,00 |
| DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS | |
| 2301.26782035-4.657-0001-3390-1-60.1 | 125.843,16 |
| FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS | |
| 2321.10128701-2.018-0001-3320-0-24.1 | 365.570,90 |
| 2321.10302187-4.025-0001-3320-0-24.1 | 43.303,07 |
| FUNDAÇÃO CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA APLICADA EM ÁGUAS | |
| 2451.19122701-2.002-0001-3390-0-10.1 | 496.000,00 |
| 2451.19122701-2.002-0001-3391-0-10.1 | 4.000,00 |
| FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTES | |
| 4381.26782209-1.159-0001-4490-0-25.1 | 3.000.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | 8.850.048,27 |

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º, INCISO I, DESTA DECRETO:

| SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | |
|---|--------------|
| R\$ | |
| 1371.18122701-2.002-0001-3390-0-31.1 | 1.000.000,00 |
| 1371.18541105-4.062-0001-3340-0-31.1 | 500.000,00 |
| 1371.18542182-4.151-0001-3390-0-31.1 | 500.000,00 |
| 1371.18543046-1.209-0001-3390-1-31.1 | 2.000.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1 | 1.200.000,00 |
| DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS | |
| 2301.26122701-2.002-0001-3390-0-60.1 | 125.843,16 |
| 2301.26782035-4.657-0001-4490-1-25.1 | 3.000.000,00 |
| FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS | |
| 2321.10302187-4.025-0001-4490-0-24.1 | 43.303,07 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | 8.369.146,23 |

DECRETO NE Nº 256, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$13.310.000,00.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício da função de **GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$13.310.000,00 (treze milhões trezentos e dez mil reais), indicado no Anexo, não onerando o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de julho de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

ANTÔNIO EUSTÁQUIO ANDRADE FERREIRA

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 256, de 21 de julho de 2015.)

(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 71)

SUPLEMENTAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART.1º DESTA DECRETO:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|--------------------------------------|---------------|
| R\$ | |
| 2301.26782216-4.139-0001-4490-0-25.1 | 13.310.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | 13.310.000,00 |

ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART.2º DESTA DECRETO:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|--------------------------------------|---------------|
| R\$ | |
| 2301.26782035-1.110-0001-4490-1-25.1 | 13.310.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | 13.310.000,00 |

21 723556 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM DATA DE ONTEM:

PELA GOVERNADORIA DO ESTADO

Pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de Minas Gerais - CONSEA-MG

dispensa, nos termos do art. 12 da Lei nº 15.982, de 19 de janeiro de 2006, do art. 16 do Decreto nº 44.355, de 19 de julho de 2006, e do art. 25, § 1º, do Decreto nº 44.394, de 16 de outubro de 2006, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de Minas Gerais - CONSEA-MG:
Pela Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Ensino Superior:
Titular: LÉLIA INÊS TEIXEIRA;
Suplente: CÍCERO HENRIQUE CAMPOS TEIXEIRA.

designa, nos termos do art. 12 da Lei nº 15.982, de 19 de janeiro de 2006, do art. 16 do Decreto nº 44.355, de 19 de julho de 2006, e do art. 25, § 1º, do Decreto nº 44.394, de 16 de outubro de 2006, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de Minas Gerais - CONSEA-MG:
Pela Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Ensino Superior:
Titular: JOSÉ PEDRO CORDEIRO;
Suplente: BECKY RODRIGUES BESSA.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Pela Imprensa Oficial de Minas Gerais

nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.467, de 16 de fevereiro de 2007, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 17/6/2015, **atribui** a **ANDRÉ MARINHO TEODORO**, MASP 10811362, chefe da PROCURADORIA, a gratificação temporária estratégica GTEI-4 IO1100035, da Imprensa Oficial de Minas Gerais.

PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito**, no ato publicado em 19/05/2015, as nomeações dos servidores adiante relacionados, para ocuparem os cargos de Analista de Gestão de Segurança Social – Nível I – Grau A, e Assistente Técnico da Seguridade Social - Nível I, Grau A, lotados no quadro de cargos de provimento efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, por não terem **tomado posse em tempo hábil**:

| | | | |
|---|--------------------------------|---------------|-------|
| Analista de Gestão de Seguridade Social | | | |
| Enfermagem | | | |
| Belo Horizonte | | | |
| Identidade | Nome | Classificação | Vaga |
| MG-11434851 | WALKYRIA MARINHO ALVES PEREIRA | 2º | SM 34 |
| | | | |
| Assistente Técnico da Seguridade Social | | | |
| Juiz de Fora | | | |
| Identidade | Nome | Classificação | Vaga |
| 12598760 | ALEXANDRE CELIO DIAS | 3º | SM 38 |
| | | | |

| Assistente Técnico da Seguridade Social | | | |
|---|-------------------------------------|---------------|-------|
| Belo Horizonte | | | |
| Identidade | Nome | Classificação | Vaga |
| MG11593923 | RENATA KELLY GROSSI CAMPOS DE SOUZA | 173 | SM 56 |
| M2351234 | ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA | 174 | SM 57 |
| MG 4376289 | CLEBER LUIZ DOS SANTOS | 175 | SM 60 |
| M G 20.471.557 | INOCENCIA OLIDIA COSTA LEITE | 176 | SM 68 |
| MG9036534 | KATIA LUCIA ANTAO PIRES | 177 | SM 71 |
| MG6983494 | LUCIANA CRISTINA NEVES COSTA | 180 | SM 78 |
| 19161316 | BRUNO FREITAS FERREIRA COELHO | 182 | SM 80 |
| M 2692049 | CLEVER LUCIO FERREIRA | 183 | SM 81 |
| 10557061 | CLENIA SANTOS DE FREITAS | 184 | SM 84 |
| 13298260 | SERGIO ALVES RAMOS | 193 | SM 93 |

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LUCAS ALVES DE ANDRADE ROCHA**, MASP 1334747-1, do cargo de provimento em comissão DAI-26 JC1100027, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **FERNANDO BARBOSA SANTOS NETTO**, MASP 1209496-7, para o cargo de provimento em comissão DAI-26 JC1100027, de recrutamento amplo, para chefiar a Procuradoria da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

| NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o Edital SEPLAG nº 04/2013, o seguinte candidato para o cargo de SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO abaixo relacionado: | | | |
|---|----------------------------|---------------|--------|
| Analista de Gestão e Pol. Pub. em Desenvolvimento - Nível I - Grau A | | | |
| Engenharia Civil | | | |
| Belo Horizonte | | | |
| | | | |
| CPF | Nome | Classificação | Vaga |
| 539.873.576-49 | Helcio de Miranda Baptista | 10º | TU 512 |

NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o Edital FAOP nº 01/2014, as seguintes candidatas para os cargos da FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO abaixo relacionadas:

| Professor de Arte e Restaura - Nível I - Grau A | | | |
|---|---------------------------|---------------|-------|
| Conservação e Restauração de Bens Móveis e Integrados - Nível I - Grau A | | | |
| Ouro Preto | | | |
| | | | |
| CPF | Nome | Classificação | Vaga |
| 91566266734 | Luizia Pedro de Alcântara | 7º | AO 23 |
| | | | |